
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 784, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 14.117.840,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.117.840,69 (Quatorze Milhões, Cento e Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339213666520	- SECULT	0101 335041	1.220.000,00
161011212212974535	- SEDUC	0102 319011	3.334.949,00
161011212212974535	- SEDUC	0102 319113	266.480,00
161011236213496715	- SEDUC	0102 449051	878.174,65
211010618113426352	- SEGUP	0106 339039	127.998,45
211010618113426352	- SEGUP	0106 449052	2.220.238,59
261010618113426351	- PMPA	0101 449052	1.000.000,00
462021339213666523	- FCPTN	0101 335041	100.000,00
682010824313514769	- FASEPA	0101 449051	2.000.000,00
901011030213122610	- FES	0103 449052	520.000,00
901011030213127361	- FES	0103 449051	150.000,00
901011030213127361	- FES	0103 449052	2.300.000,00
TOTAL			14.117.840,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545113856716	- SEIDURB	0106 449051	2.348.237,04
081012781213671539	- SEEL	0101 449051	100.000,00
161011203213496404	- SEDUC	0102 449052	22.500,00
161011212212974534	- SEDUC	0102 449051	475.622,97

161011212213457418 - SEDUC	0102 339031	90.907,00
161011212213491957 - SEDUC	0102 449051	402.551,68
161011212213496680 - SEDUC	0102 339030	40.000,00
161011212213496680 - SEDUC	0102 339036	100.000,00
161011212213496680 - SEDUC	0102 339039	500.000,00
161011212813456077 - SEDUC	0102 339039	47.220,00
161011218113496406 - SEDUC	0102 339030	5.000,00
161011218113496406 - SEDUC	0102 339033	5.000,00
161011218113496406 - SEDUC	0102 339039	5.000,00
161011236113494963 - SEDUC	0102 459061	100.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0102 339034	770.000,00
161011236213494964 - SEDUC	0102 459061	100.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102 339014	60.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102 339030	30.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102 339033	60.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102 339036	20.000,00
161011236313494969 - SEDUC	0102 449052	50.000,00
161011236513496405 - SEDUC	0102 339039	161.802,00
161011236613496046 - SEDUC	0102 339014	80.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102 339033	90.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102 339036	45.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102 339039	116.000,00
161011236613496046 - SEDUC	0102 449092	4.000,00
161011236613496178 - SEDUC	0102 449052	20.000,00
161011236613496740 - SEDUC	0102 339014	30.000,00
161011236613496740 - SEDUC	0102 339033	130.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 339014	100.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 339030	50.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 339033	80.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 339036	30.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 339039	245.000,00
161011236713496625 - SEDUC	0102 449052	12.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102 339014	100.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102 339033	150.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102 339039	100.000,00
161011239213626514 - SEDUC	0102 449052	12.000,00
161011257213497450 - SEDUC	0102 449052	20.000,00
161011257313497446 - SEDUC	0102 339039	20.000,00
231011133113606048 - SETER	0101 339048	1.000.000,00
231011133413686537 - SETER	0101 339039	1.000.000,00
261010612212974534 - PMPA	0101 339030	300.000,00
261010633113316756 - PMPA	0101 339019	700.000,00
341010445113856686 - FDE	0101 449051	1.220.000,00
901011030213126705 - FES	0103 445051	2.450.000,00
901011051213251875 - FES	0103 449051	520.000,00
TOTAL		14.117.840,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.506, de 22/10/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ